



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI E  
RAIMUNDO ISAC DA COSTA NETO NA FORMA  
ABAIXO:**

**CONTRATO: 18/2021**

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.591/0001-10, com sede na Avenida Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RIVALDO DE CARVALHO COSTA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.246.898, SSP-PI, e no CPF/MF sob nº 004.182.763-58, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o Sr. **RAIMUNDO ISAC DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.241.041, SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.335.033-78, residente na Localidade Serrinha, Massapê do Piauí-Piauí, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** da prestação de serviços temporários de Agente de Saúde Pública (Agente Comunitário de Saúde), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** este contrato por tem tempo determinado tem amparo na Lei Municipal nº 130/2009, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, tendo em vista a necessidade urgente da contratação desse(a) servidor enquanto é realizado teste seletivo por esta Municipalidade”

**Parágrafo Segundo:** Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do PAB/ACS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato tem início em 01 de Fevereiro de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais), que por sua vez será submetido aos descontos dos impostos inerentes.



**ESTADODOPIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**CLÁUSULA QUARTA:** Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo a(o) **CONTRATADO(A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se as partes, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do(a) **CONTRATADO(A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Jaicós-Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Massapê do Piauí-PI, 01 de fevereiro de 2021.

*Raimundo Isac da Costa Neto*  
**Raimundo Isac da Costa Neto**  
Contratado

*Rivaldo de Carvalho Costa*  
**Rivaldo de Carvalho Costa**  
Municipal de Massapê Piauí-PI  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª

*[Assinatura]*  
CPF: 067.996.273-02

2ª *[Assinatura]*

CPF: 032.123.145-29